



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- AQUISIÇÃO PARCELADA, conforme condições e exigências estabelecidas neste

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 13 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P)	UNIDADE	74
02	Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 45 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P)	UNIDADE	98
TOTAL			172

instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a grande necessidade da Contratação de Empresa para o Fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) - para o Município de Inúbia Paulista, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades de diversos setores, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista a necessidade garantir o preparo de alimentos para as escolas, a população e aos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deverá permitir a continuidade no fornecimento das recargas de gás de cozinha para a preparação de alimentos em diversos setores do Município de Inúbia Paulista.

3.2. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento recargas de gás para atender as necessidades do município, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Inúbia Paulista;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, validade e local, de acordo com descrição estabelecida pelo município.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

- Prefeitura Municipal;
- Unidade básica de Saúde;
- CRAS;
- Almoarifado;
- Setor de Assistência Social
- Estádio Municipal
- Velório Municipal
- Pré Escola
- Escola Municipal
- Escola Estadual
- Centro Comunitário
- Casa do trabalhador
- Salão do CCI

Horário: das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: **As recargas deverão ser fornecidas com prazo máximo de até 30 minutos após a requisição do setor e qualquer outro serviço relacionado ao objeto licitado.**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Prefeitura Municipal: Av. Campos Salles, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Unidade básica de Saúde: Rua Antonio Facco, 665, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- CRAS: Rua Antonio Facco, 598, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Almoxarifado: Av. Leão Miguel Bamwart, 46, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Setor de Assistência Social: Av. Campos Salles, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Estádio Municipal: Rua General Osório, s/n, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Velório Municipal: Rua João Jerônimo Lopes, 160, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Pré Escola: Av. Vereador João Elvino, 601, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Escola Municipal: Rua João Jerônimo Lopes, 572, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Escola Estadual: Av. Pedro Antônio Gomes, 502, centro, Inúbia Paulista - SP, 17760-000
- Centro Comunitário: Rua Luiz Cassandre, 358, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Casa do trabalhador: Av. Leão Miguel Bamwart, 388, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
- Salão do CCI: Av. Leão Miguel Bamwart, 730, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Fornecimento de recargas de gás de cozinha de forma adequada, atendendo no prazo de entrega estabelecido pelo município de Inúbia Paulista.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:.

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma de participação por Email: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4 Habilitação econômico-financeira:

8.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.4.3 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.3- Caso tenha justificativa para não entrega do Balanço do exercício de 2023 a empresa deverá declarar que o balanço se encontra em elaboração e que enviará o documento assim que estiver elaborado;

8.5 Habilitação técnico-profissional / operacional:

a) Comprovante de registro/certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade pertinente a atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme portaria ANP 297/2001;

b) Alvará/Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros atualizado, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP, (válido);

c) Licença de operação emitida pela sede da licitante participante no certame (válida)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.142,90 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Orgão: 02 PREFEITURA



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Unidade Orçamentária: 01-GABINETE
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:04.122.0003.2003.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 20

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:04.122.0004.2005.0000.3.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 36

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 04- FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:08.244.0005.2012.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 97

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 04- FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:08.244.0005.2012.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 98

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:10.301.0006.2016.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 132

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:10.301.0006.2018.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 148

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:10.301.0006.2022.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 153

Orgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 08-ENSINO GERAL
Projeto/Atividade:AQUISIÇÃO DE GAS
Elemento de Despesa:12.361.0007.2027.00003.3.90.39.00
Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 182



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 08-ENSINO GERAL

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 12.365.0007.2033.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 227

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 09- CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 13.392.0008.2037.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 248

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 10- ESPORTES

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 27.812.0009.2038.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 260

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 11- URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 04.122.0010.2039.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 268

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 11- URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 15.452.0010.2040.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 290

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 12- AGRICULTURA

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 11.331.0011.2043.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 304

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 12- AGRICULTURA

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 20.608.0011.2044.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 314

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 13-FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 12.361.0012.2047.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 322



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 13-FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 12.365.0012.2048.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 330

Orgão: 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 14- MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE GAS

Elemento de Despesa: 18.541.0016.2046.00003.3.90.39.00

Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 343

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Inúbia Paulista, 23 de fevereiro de 2024

Silvana Valesi de Araújo Lima
Agente de Contratação